



COMISSÃO MISTA

Com **VISTA** ao Sr.(s) Deputado(s)
PELO PRAZO REGIMENTAL.

João Vitti

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 11 / 06 /2015.

Presidente:

PROCESSO N.º : 2015000988 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.



VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhado por meio do Ofício-Mensagem nº 29/2015, de 1º.04.15, modificando a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

O processo sob referência foi relatado na Comissão Mista pelo ilustre Deputado Virmondes Cruvinel, o qual se manifestou por sua aprovação, tendo em vista que a propositura atende às determinações constitucionais e legais aplicáveis à espécie, e apresentou algumas emendas, devidamente justificadas. Posteriormente, por meio de voto em separado, o ilustre Deputado Jean ofertou também algumas emendas.

Analisando as emendas apresentadas pelos ilustres Deputados Virmondes Cruvinel e Jean, constata-se que elas são oportunas, pois aprimoram a proposição original.

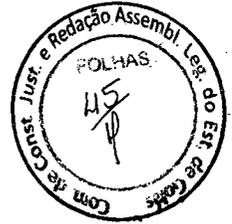
Sendo assim, com a adoção das emendas apresentadas pelo Relator e pelo ilustre Deputado Jean, manifesto pela aprovação do presente projeto de lei.

É o voto em separado para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 11 de junho de 2015.

DEPUTADO JOSÉ VITTI

Líder do Governo



COMISS O MISTA

A Comiss o Mista adota como

Parecer o Voto em Separado Favor vel   Mat ria

do Deputado Jose Witt

Processo N  988/15

Sala das Comiss es Deputado Solon Amaral

Em 11 / 06 / 2015.

Presidente:

[Handwritten signatures of the committee members]

PROCESSO Nº : 2015000988 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIZIR.



EMENDA EM PLENÁRIO

⁰¹²
EMENDA MODIFICATIVA: as alíneas do inciso XII do art. 20 da Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, alteradas pela redação do art. 1º do presente projeto de lei, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

Art. 20

XII -

a)

d) 79% (setenta e nove por cento) em financiamento das despesas previstas no inciso III do art. 3º, abrangendo despesas com custeio, a execução e a manutenção de projetos públicos e correspondentes estrutura, obras, serviços e pessoal;

f) 1% (um por cento) para o laboratório de pesquisa e inovação da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO;

.....”

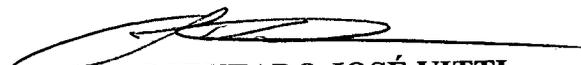
Justificativa: O art. 20, XII, da Lei nº 13.591/2000, dispõe que a concessão de financiamento com base no faturamento e arrecadação tributária propiciada pela empresa beneficiária, conforme estabelecido em regulamento, deverá observar que o montante do recurso decorrente da antecipação de pagamento, após deduzida a taxa de administração do Agente Financeiro, deverá ser aplicado atendendo aos percentuais definidos em suas respectivas alíneas. A

presente emenda retira 1% da alínea “d”, transferindo-o para a alínea “f”, que trata do laboratório de pesquisa e inovação da IQUEGO.



O Deputado Subscritor solicita urgência e preferência na apreciação da presente emenda.

SALA DAS SESSÕES, em 16 de junho de 2015.

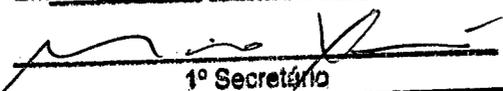


DEPUTADO JOSÉ VITTI

Rbp./

EMENDADO QUE FOI, ENCAMINHA-
SE O PROCESSO A COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Em 26 / 06 / 2015



1º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.



Ao Sr. Dep. (s) Gustavo Sebb

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 17/08 / 2015:

Presidente :



PROCESSO N.º : 2015000988 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Altera a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, encaminhado por meio do Ofício-Mensagem nº 29/2015, de 1º.04.15, modificando a Lei nº 13.591, de 18 de janeiro de 2000, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR.

Em primeira discussão em Plenário, a proposição foi emendada, motivo pelo qual os autos foram encaminhados para apreciação desta Comissão.

Analisando a emenda, constata-se que a mesma é compatível com o sistema constitucional vigente. Nesta oportunidade, apresentamos a seguinte subemenda modificativa:

OR SUBEMENDA MODIFICATIVA: a alínea “c” do art. 4º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

“Art. 4º

c) a alínea “e” do inciso XII do art. 20;

.....”



Isto posto, com a adoção da subemenda modificativa ora apresentada, somos pela aprovação da emenda do ilustre Deputado José Vitti ofertada em Plenário. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de junho de 2015.


Deputado GUSTAVO SEBBA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

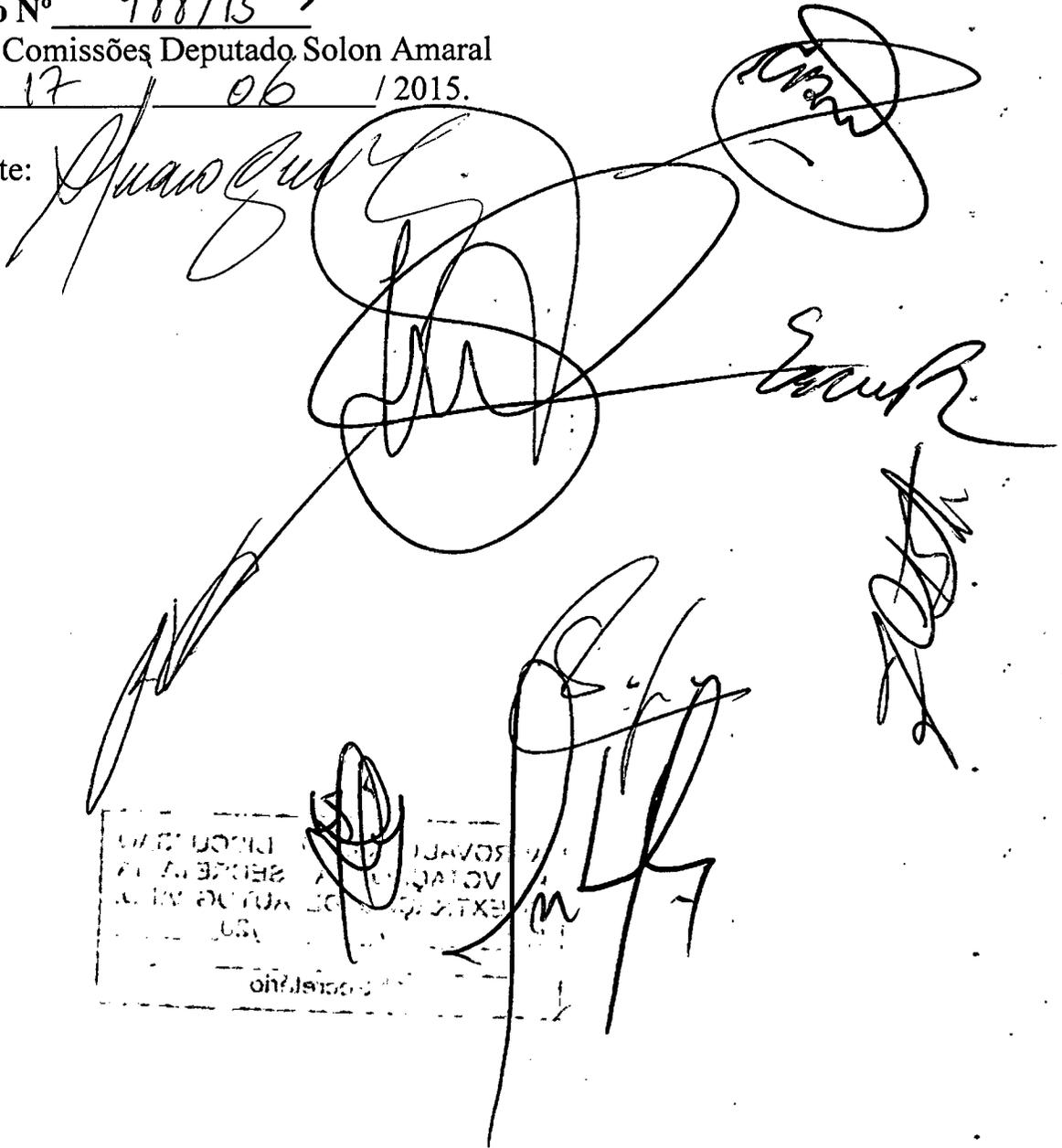
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova
o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MATERIA**

Processo Nº 988/15

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 17 / 06 / 2015.

Presidente:

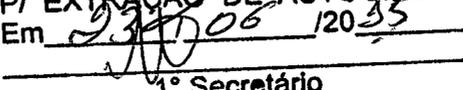


The page contains several handwritten signatures and stamps. A large signature is written over the word 'Presidente:'. To the right, there is a circular stamp with a signature inside. Below this, there are several other signatures, some of which are crossed out with a large 'X'. At the bottom center, there is a rectangular stamp with mirrored text, likely a carbon copy stamp, with a signature written over it.

19

APROVADO EM 1ª
A 9ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 27/06 12055

1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 27/06 12055

1º Secretário